



# DIÁRIO OFICIAL

**Estado do  
Rio Grande  
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64

NATAL, 14 DE JUNHO DE 1997 - SÁBADO

NÚMERO: 9.030

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 7.016 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS", com sede e foro jurídico em Brasília - Distrito Federal e atividade no Estado do Rio Grande do Norte, através do CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH - NATAL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de junho de 1997, 109ª da República.

**GARIBALDI ALVES FILHO**  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 13.380 de 13 de JUNHO de 1997.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.759,81 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 6.966, de 30 de dezembro de 1996, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.212, de 09 de janeiro de 1997, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 10 de junho de 1997, no processo nº 918/97 - SAAB,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 14.759,81 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação de superávit apurado no Balanete Financeiro do exercício de 1996, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I e de acordo com cópia do Balanete anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de junho de 1997, 109ª da República.

**GARIBALDI ALVES FILHO**  
João Felipe da Trindade

D-117		ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Anx	Valor	
17.300 04.07.021 1.224	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL	3412.41	100	2	1.800,00	
		4512.41	100	3	2.942,47	
		4512.41	150	3	10.017,34	
	Sub Total				14.759,81	
17.301 04.07.021 1.224	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL	3490.30	100	2	1.800,00	
		4590.52	100	3	2.942,47	
		4590.52	150	3	10.017,34	
	Sub Total				14.759,81	
	Total:				14.759,81	

Decreto nº 13.381 de 13 de JUNHO de 1997.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 6.966, de 30 de dezembro de 1996, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.212, de 09 de janeiro de 1997, bem como aprovação decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, tomada em reunião de 10 de junho de 1997, no processo nº 2341/97 - SETAS,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de junho de 1997, 109ª da República.

**GARIBALDI ALVES FILHO**  
João Felipe da Trindade

D-116		ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Anx	Valor	
26.101 15.81.487 1.764	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	3190.16	100	1	18.000,00	
		3490.36	100	2	27.000,00	
		3490.39	100	2	45.000,00	
	Total:				90.000,00	
D-116		ANEXO II				
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Anx	Valor	
26.101 15.81.487 1.764	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	4550.42	100	3	90.000,00	
	Total:				90.000,00	

Decreto nº 13.382 de 13 de junho de 1997.

Regulamenta a Lei nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, V, da Constituição Estadual,

### DECRETA:

Art. 1º A isenção de que trata o artigo 1º, da Lei nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, somente se aplica àquele que, na data da publicação do edital do concurso, preencha os seguintes requisitos:

- seja portador de carteira de doador de sangue expedida por órgão estadual competente;
- tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, de acordo com o disposto na Portaria nº 1.376, de 19 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde;
- tenha feito, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores a publicação do edital do concurso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de junho de 1997, 109ª da República.

**GARIBALDI ALVES FILHO**  
José Carlos Bezerra Passos  
Lina Maria Vieira  
Carlos Alberto Costa Barbosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

### RESOLVE

Exonerar, MARILENE DA SILVA ALVES, matrícula 100.801-8, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-V, de Vice-Diretor da Escola Estadual 04 de Março - Ensino de 1º Grau, em Canguaretama/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal RN, 13 de junho de 1997, 109ª da República.

**GARIBALDI ALVES FILHO**  
Maria do Rosário da Silva Cabral